# **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

DOCUMENTO		PROTOCOLO ELETRÔNICO			
Espécie		Data	Número	Data Número do Protocolo	
OUTROS 13/12/2021 DOD DTIT 11_2021 13/12/2021 14		13/12/2021 14:12	2021/1426930		
Procedência:	MPC/P	PA			
Interessado:	DTIT - Departamento de T.I e Telecomunicações				
Assunto:	INFOR	RMÁTICA			
SubAssunto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Complemento:					
Origem:	MPC/F	PA - DTIT - M	PC1		
Anexo/Sequencial:	101				





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-MPC/PA PROCESSO Nº 2021/1426930

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, com sede à Av. Nazaré, N° 766, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço do ITEM, modo de disputa "aberto"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar n° 123/2006, dos Decretos Federais nº 10.024/2019, nº 7.174/2010, nº 7.746/2012, n° 8.538/2015; do Decreto Estadual nº 534/2020, Lei estadual n° 6.474/2002, Lei estadual 8.417/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: 926475

Data para recebimento de Propostas: A partir de 19/08/2022.

Data da Sessão Pública: dia 02 de setembro de 2022.

Hora: **09:00 horas** (**horário de Brasília**). Local: No site https://compras.gov.br/

## DAS PEÇAS: Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 16; Termo de Referência – **Anexo I** – Páginas 17 a 60; Minuta do Contrato - **Anexo II –** Páginas 61 a 70; Modelo de Proposta – **Anexo III** – Páginas 71 a 72.

## LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

Nos Sites: https://compras.gov.br/ ou http://www.mpc.pa.gov.br.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Informática, do tipo permanente, pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações DTIT deste Órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas neste instrumento.
- **1.2.** Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 descritos abaixo, serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.
- **1.3.** O item 07 será destinado à participação aberta, independente da classificação quanto ao porte dos fornecedores.



# RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QUANTIDADE	
01	132500	NOBREAK 3 KVA	UNIDADE	08	
02	64653	NOBREAK PDV 3U 3000 VA	UNIDADE	03	
03	127906	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER "A4"	UNIDADE	01	
04	464023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTICOLOR A LASER "A3"	UNIDADE	01	
05	122971	SWITCH 48 PORTAS	UNIDADE	02	
06	450256	RACK 36U	UNIDADE	03	
07	150585	COMPUTADOR – Cota Principal do item 7 – 75% da sua quantidade original – Participação aberta.	UNIDADE	30	
08	150585	COMPUTADOR – Cota Reservada do item 7 – 25% da sua quantidade original – Participação exclusiva ME/EPP.	UNIDADE	10	
09	473608	SERVIDOR P/ RACK	UNIDADE	02	
10	462025	MONITOR 22"	UNIDADE	40	
11	451903	NOTEBOOK 14"	UNIDADE	10	
12	473608	SERVIDOR FIREWALL P/ RACK	UNIDADE	02	

- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet <a href="https://compras.gov.br/">https://compras.gov.br/</a> e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, quando houver.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8751.0000

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000



# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03-SEGES/MP, de 2018.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.1.2. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normais gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- I que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- II que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **III** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- IV que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **V** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **VI –** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009;
- VII que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **VIII** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- **3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 3.4. Não poderão participar desta licitação a (os):

- I proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **III –** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- **V –** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VI entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **VII –** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **3.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



**3.5.1** Para os fins do dispositivo neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010);

#### 4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**4.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos referentes às etapas de lances, negociação e julgamento da proposta.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.9.** Os licitantes deverão garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção dos Dados LGPD) em caso de contratação.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da planilha contida no Anexo III deste edital, no sistema eletrônico.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **7.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de **diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser monetário na variação de R\$ 1,00 (um real) a R\$ 10,00 (dez reais).
- **8.9.** O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- **8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato e horário de reabertura pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado paradivulgação.



- **8.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.22.** Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.24.** A empresa com melhor classificação nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.28.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - no país:

II – por empresas brasileiras;

**III –** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- **8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- **8.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.32.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta para o item em disputa.
- **8.33.** Para escolha do fornecedor, o critério de aceitabilidade e julgamento adotado será o menor preço, observadas as especificações, condições e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**9.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

# 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- **10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>);
- **10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.
- **10.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **10.5.2.** O descumprimento do subitem antecedente implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- **10.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- **10.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.10.** Ressalvado o disposto no subitem **"6.3"**, os licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e documentação complementar nos termos estabelecidos neste edital.

#### 10.11. Habilitação jurídica:

- **10.11.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **10.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.
- **10.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **10.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **10.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **10.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- **10.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **10.11.8.** Os documentos relativos a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **10.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **10.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- **10.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.12.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.12.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.13. Qualificação Econômico-Financeira

- **10.13.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **10.13.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- **10.13.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **10.13.2.2.** É admissível o balanço intermediário, (documento de avaliação definitiva, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício), se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **10.13.2.3.** O documento exigido na condição anterior deverá comprovar Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF ou enviado pelo sistema, for igual ou inferior a 1.

#### 10.14. Qualificação Técnica

- **10.14.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **10.16.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11



- **10.17.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem "10.18" anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da sessão.
- **10.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não estejam contemplados no SICAF, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.20.** Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante que apresentou menor preço será declarado vencedor.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- **11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares serão disponibilizadas na internet, após a homologação.



#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **12.2.3.1.** A manifestação de intenção de recurso não pode ter como fundamento argumentos genéricos, que tornem seu conteúdo impreciso e inconsistente (Acórdão 5804/2009 Primeira Câmara TCU/Relator: Valmir Campelo).
- **12.1.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá serreaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço com melhor classificação ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2.** A convocação feita por e-mail se dará de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, serão firmados os respectivos Termos de Contrato.
- **15.2.** Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite dos Adjudicatários, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- **15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.3.2.** a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- **15.4.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.5.** O prazo de vigência da contratação será, conforme previsão no instrumento contratual:
- **15.5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses para os itens 01, 02 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, conforme especificações no Termo de Referência e previsão no instrumento contratual.
- **15.5.2.** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, para o item 6, conforme especificações no Termo de Referência e previsão no instrumento contratual.
- **15.6.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- **15.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o licitante vencedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

# 16. PRAZO PARA ENTREGA; CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO; E FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, as condições de execução e os procedimentos de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência e seus anexos) deste edital.



# 17. DAS OBRIGAÇÕES DO MPC/PA E DA CONTRATADA

**17.1.** As obrigações do MPC/PA e da CONTRATADA são as estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência e seus anexos) e II (Minuta do Contrato) deste edital.

#### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta do Contrato) deste edital.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Por infrações às cláusulas e condições contratuais, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na legislação vigente e no Anexo II (Minuta do Contrato) deste Edital.
- **19.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento prevista na Lei nº 8.666, de 1993, bem como as disposições da Portaria n.º 178/2020 MPC/PA.

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **20.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data** designada para a abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar este Edital** (art. 24, Decreto Estadual nº 534/2020), no todo ou em parte.
- **20.2.** A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br**, não sendo aceitas pela administração outras formas de envio.
- **20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
- **20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

#### **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 16 de agosto de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Estado



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Informática, do tipo permanente, pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações DTIT deste Órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas neste instrumento.
- 1.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 descritos abaixo, serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.
- 1.3. O item 07 será destinado à participação aberta, independente da classificação quanto ao porte dos fornecedores.

# RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICAÇÕES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QUANTIDADE	
01	132500	NOBREAK 3 KVA	UNIDADE	08	
02	64653	NOBREAK PDV 3U 3000 VA	UNIDADE	03	
03	127906	IMPRESSORA  MULTIFUNCIONAL  COLORIDA A LASER "A4"	UNIDADE	01	
04	464023	IMPRESSORA  MULTIFUNCIONAL  MULTICOLOR A LASER  "A3"	UNIDADE	01	
05	122971	SWITCH 48 PORTAS	UNIDADE	02	
06	450256	RACK 36U	UNIDADE	03	



07	150585	COMPUTADOR - Cota Principal do item 7 – 75% da sua quantidade original – participação aberta	UNIDADE	30
08	150585	COMPUTADOR - Cota  Reservada do item 7 –  25% da sua quantidade  original – participação  exclusiva ME/EPP	UNIDADE	10
09	473608	SERVIDOR P/ RACK	UNIDADE	02
10	462025	MONITOR 22"	UNIDADE	40
11	451903	NOTEBOOK 14"	UNIDADE	10
12	473608	SERVIDOR FIREWALL P/ RACK	UNIDADE	02

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de novos equipamentos para atualização do parque tecnológico, incluindo o aumento do número de usuários, visando o melhor aproveitamento dos mesmos, observando os princípios de eficiência e economicidade.

# 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser adquirido por sua natureza classifica-se como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.



# 4. DA AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição do objeto será realizada através de requisição expedida pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações do MPC/PA, objetivando atender as necessidades do Órgão.

# 5. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Requisição de Fornecimento, será expedida pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, e enviada à Contratada através de e- mail institucional, junto com a Nota de Empenho.
- 5.2. Após o recebimento da solicitação dos equipamentos pelo fornecedor, o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço Av. Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



#### 6. GARANTIA

- 6.1. GARANTIA EXCLUSIVAS DOS ITENS 02, 06, 07, 08, 09, 11 e 12.
- 6.1.1. Garantia total para os itens 06, 07, 08, 09, 11 e 12, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo fabricante, no período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (on site).
- 6.1.2. **Garantia total para o item 02**, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo fabricante, no período de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de emissão da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (**on site**).
- 6.1.3. O serviço de atendimento para reparo dos nobreak's pdv, rack's, computadores e notebooks (itens 02, 06, 07,08 e 11), deverão estar disponíveis para abertura de chamado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h ininterruptamente, devendo o reparo ser realizado em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um equipamento similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 10 (dez) dias, o equipamento deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 20 (vinte) dias.
- 6.1.4. O serviço de atendimento para reparo dos servidores (itens 09 e 12), deverão estar disponíveis para abertura de chamado durante 24h por 07 dias da semana ininterruptamente, devendo o reparo ser realizado em até 48 (horas) após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um equipamento similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 10 (dez) dias, o equipamento deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 20 (vinte) dias.
- 6.1.5. A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, deverá ser demonstrada pela licitante mediante comprovação no site da fabricante.
- 6.1.6. Os equipamentos deverão ter assistência técnica, habilitada pelo fabricante dos equipamentos, localizada em Belém-PA, tendo seus dados informados pela CONTRATADA, sendo necessária a atualização em caso de gualquer alteração que venha a ocorrer.



#### 6.2. GARANTIA DOS DEMAIS ITENS

6.2.1. Os demais equipamentos deverão estar cobertos de garantia de 01 (um) ano pelo fabricante. O fornecedor se responsabilizará por qualquer procedimento de garantia e substituição dos produtos, que deverá ser feita imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará. Ainda que, após o recebimento definitivo dos equipamentos, seja detectado qualquer avaria, defeito ou falha, proveniente de fabricação/produção ou alterações indevidas feitas pelo fornecedor ou transporte, que comprometam a funcionalidade dos mesmos e a utilização a que se destinam, o fornecedor deverá providenciar a substituição do equipamento.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o fornecimento de informações, documentos comprobatórios contratuais, instruções e esclarecimentos.



# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado de todos as peças ou acessórios e manuais com instruções de utilização e de instalação, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e as descrições de chaves de ativação de softwares de acompanhamento;
- 8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Responsabilizar-se, ainda recebimento definitivo que, após dos seja detectado qualquer avaria, defeito ou falha, proveniente de fabricação/produção ou alterações indevidas feitas pelo fornecedor ou transporte, que comprometam a funcionalidade dos mesmos e a utilização a que se destinam, o fornecedor deverá providenciar a substituição do equipamento;
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o fornecimento de informações, documentos comprobatórios contratuais, instruções, esclarecimentos e suporte técnico.
- 8.3. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.



8.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assim como o fornecimento de contatos, e-mails, sistemas de suporte e endereços para a resolução de questões contratuais e técnicos.

# 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre as condições de habilitação e requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

# 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
- 12.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.
- 12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:
  - 12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.



- 12.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
  - 12.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- 12.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
  - 12.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - 12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
  - 12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 12.2.8. Cometer fraude fiscal.
- 12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.



## **ANEXO I**

Item     Equipamento     Especificação     Medida     Quant       01     NOBREAK 3     • Potência mínima: 3 Kva;     Unidade     08	ESPECIFICAÇÕES					
01 NOBREAK 3 • Potência mínima: 3 Kva; Unidade 08	Item Equ	quipamento	Especificação	Medida	Quant.	
Tomadas: no mínimo 8 tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas;  Cabo de força: mínimo 1,2 metros;  Autonomia: 1,3 (uma hora e trinta minutos) para computador + monitor + impressora jato de tinta';  Tipo de onda: senoidal pura;  Tensão nominal de entrada: (110 a 127 V) ou bivolt automático de entrada 110 a 127/220;  Tensão nominal de saída: 110 a 127 V;  Fator de Potência de entrada: ± 0,99;  Fator de Potência de saída: ± 0.8;  Baterias Internas: mínimo (2 baterias seladas) de 12V;  Recarga automática da bateria;  Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia;  Manual do usuário (em	01 NC	KVA  •	Tomadas: no mínimo 8 tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas;  Cabo de força: mínimo 1,2 metros;  Autonomia: 1,3 (uma hora e trinta minutos) para computador + monitor + impressora jato de tinta';  Tipo de onda: senoidal pura;  Tensão nominal de entrada: (110 a 127 V) ou bivolt automático de entrada 110 a 127/220;  Tensão nominal de saída: 110 a 127 V;  Fator de Potência de entrada: ± 0,99;  Fator de Potência de saída: ± 0.8;  Baterias Internas: mínimo (2 baterias seladas) de 12V;  Recarga automática da bateria;  Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia;	Unidade	08	



	<ul> <li>Mínimo de 6 tomadas de: 10A e 2 tomadas de 20A, 3 pinos conforme NBR 14136;</li> <li>Proteção Contra Descarga Total Das Baterias;</li> <li>Frequência Nominal Da Rede: 50Hz / 60Hz.</li> <li>Garantia de 01 (um) ano.</li> </ul>		
NOBREAK PDV 3U 3200 VA  *Marca de referência: TS Shara(modelo: Nobreak TS Shara UPS Server Universal, 3200 VA, 3U, Bivolt) equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	<ul> <li>Potência mínima aceitável: 3000VA;</li> <li>Cabo de força: mínimo 1,2 metros;</li> <li>Tipo de onda: senoidal pura;</li> <li>Tensão nominal de entrada: (110 a 127 V) ou bivolt automático de entrada 110 a 127/220;</li> <li>Tensão nominal de saída: 110 a 127 V;</li> <li>Fator de Potência de entrada: ± 0,99;</li> <li>Fator de Potência de saída: ± 0.8;</li> <li>Baterias Internas: mínimo (2 baterias seladas) de 12V;</li> <li>Recarga automática da bateria;</li> <li>Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia;</li> <li>Manual do usuário (em português);</li> </ul>	Unidade	03



	<ul> <li>Mínimo de 6 tomadas de:         compostas de tomadas do tipo 10A         e 20A, 3 pinos conforme NBR         14136;</li> <li>Proteção Contra Descarga Total         Das Baterias;</li> <li>Frequência Nominal Da Rede:         50Hz / 60Hz.</li> <li>Garantia de 02 (dois) anos;</li> <li>Bypass automático;</li> <li>Gerenciamento local e remoto;</li> <li>Gabinete metálico para rack com         altura até 3U</li> </ul>		
03 IMPRESSORA MULTIFUNCIO NAL MULTICOLOR A LASER *Marca de referência: HP Color LaserJet Managed E55040dw equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	<ul> <li>Tecnologia de Impressão:</li> <li>Laser Colorida;</li> <li>Função:</li> <li>Cópias coloridas, Impressão colorida, digitalização colorido, etc.;</li> <li>Tela:</li> <li>4.3 cm, ou superior touch screen colorido;</li> <li>A4, Legal, A5, Carta, Executive, Universal, Folio, Oficio, JIS-B5</li> <li>Manuseio de papel:</li> <li>Duplex integrado, Entrada para 250 folhas e Bandeja de saída de 150 folhas, e possuir alimentação manual de folhas (bandeja multiuso) com capacidade de 50 folhas;</li> <li>Conexão Padrão:</li> </ul>	Unidade	01



Gigabit Ethernet (10/100/1000), USB(frontal e ou traseira) 2.0 ou superior;

- Tamanho do Produto: (limites máximos) (Altura x Largura x Profundidade em mm) 550 x 500 x 650mm;
- Peso: 30 kg no máximo;

# Requisitos Mínimos para Impressão:

Velocidade de reprodução:

Preto: 25 páginas por minuto;

Cores: 25 páginas por minuto;

 Velocidade de reprodução duplex:

Preto: 15 páginas por minuto; Cores:

15 páginas por minuto;

 Tempo para a saída da primeira página:

Preto: 15 segundos (máximo); Cores:

15 segundos (máximo);

- Impressão em frente e verso:
   Duplex integrado;
- Resolução mínima: 600 x 600 dpi;

## Requisitos Mínimos para Cópia:

Redução/Ampliação: 25 - 400
 %;



## Requisitos Mínimos para Scanner:

- Tipo do Scanner / Digitalização por ADF (alimentador automático de documentos): RADF (Duplex reverso) ou Reversing Automatic Document Feeder(Reversor Alimentador Automático de Documento);
- ADF: Automatic Document Feeder (Alimentador Automático de Documento);
- Área de Digitalização:

216 x 356 mm (máxima);

 Resolução mínima ótica de Digitalização:

Scanner (preto): 600 X 600 dpi

Scanner (color): 600 X 600 dpi;

- Formatos de Arquivos de Digitalização (mínimo): PDF, JPEG, JPG;
- Destinos de Digitalização: USB
   Flash drive, e-mail e Computador conectado à rede;

## Manuseio de papel:

• Tipos de Mídias Suportados:

Etiquetas de papel, papel comum, envelopes e papel reciclado;



Número de Entradas de Papel: Manual: 01 Número de Entradas de Papel Padrão: 04(Máx.); Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja Padrão: 250 páginas; • Capacidade de Saída de Papel: Padrão: 150 páginas; • Gramatura suportada pela bandeja padrão: 60 - 176g/m2 (gsm); Ciclo de Trabalho Máximo mensal: 50.000 Páginas ao mês; Conectividade: Conexão direta à porta USB: Sim; Rede Ethernet: Sim; Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv4;



# Sistemas operacionais suportados:

• Sistemas operacionais Microsoft Windows suportados:

Windows 10, Windows Server 2008 x64, Windows Server 2016 x64, Windows 8.1, Windows 8, Windows Server 2008 R2, Windows 7 x64, Windows Server 2012;

#### Sistema elétrico:

Bivolt automático;

#### **Garantias:**

- Garantia mínima de 12 meses para as impressoras.
- Os suprimentos deverão possuir garantia/validade mínima de um ano, contra vícios e/ou defeitos de fabricação.

# Condições de Fornecimento:

 Todas as impressoras devem ser novas (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.



04	IMPRESSORA MULTIFUNCIO	a contar da data de envio da Nota de Empenho para a contratada.  • A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.  Todos os suprimentos e acessórios que permitam substituição imediata e o pronto funcionamento a impressora, tais como:  • Cartuchos instalados de Toner originais referentes ao produto, além de acompanhar carga de cartucho de toner originais, referente as quatro cores (preto, ciano, amarelo e magenta);  • Cilindros de imagem originais removíveis, (quando o modelo da impressora exigir);  • O produto tem que funcionar somente com cartuchos e cilindro de imagem de originais projetados para uso em uma região geográfica específica (Brasil);  Requisitos Gerais Mínimos:  • Tecnologia de Impressão:	Unidade	01
	NAL COLORIDA A LASER A3 *Marca de referência: Lexmark	Laser Colorida;  • Função:  Cópias coloridas, Impressão colorida, digitalização colorido, etc.;  • Tela:		



CS921de
equivalente ou
de melhor
qualidade (TCU,
Acórdão
2401/2006,
9.3.2
– Plenário)

4.3", ou superior touch screen colorido;

- A3, A4, Legal, A5, Carta, Executive, Universal, Folio, Oficio, JIS-B5
- Manuseio de papel:

Duplex integrado, Entrada para 250 folhas e Bandeja de saída de 150 folhas, e possuir alimentação manual de folhas (bandeja multiuso) com capacidade de 50 folhas:

Conexão Padrão:

Gigabit Ethernet (10/100/1000), USB(frontal e ou traseira) 2.0 ou superior;

- Tamanho do Produto: (limites máximos) (Altura x Largura x Profundidade em mm) 550 x 500 x 650mm;
- Peso: 30 kg no máximo;

#### Requisitos Mínimos para Impressão:

Velocidade de reprodução:

Preto: 25 páginas por minuto;

Cores: 25 páginas por minuto;

 Velocidade de reprodução duplex:

Preto: 15 páginas por minuto;

Cores: 15 páginas por minuto;

 Tempo para a saída da primeira página:

Preto: 15 segundos (máximo);



Cores: 15 segundos (máximo);

- Impressão em frente e verso:
   Duplex integrado;
- Resolução mínima: 600 x 600 dpi;

## Requisitos Mínimos para Cópia:

Redução/Ampliação: 25 - 400%;

## Requisitos Mínimos para Scanner:

- Tipo do Scanner / Digitalização por ADF (alimentador automático de documentos): RADF (Duplex reverso) ou Reversing Automatic Document Feeder(Reversor Alimentador Automático de Documento);
- ADF: Automatic Document Feeder (Alimentador Automático de Documento);
- Área de Digitalização:

216 x 356 mm (máxima);

 Resolução mínima ótica de Digitalização:

Scanner (preto): 600 X 600 dpi

Scanner (color): 600 X 600 dpi;



ESTADO DO PARÁ	
Formatos de Arquivos de	
Digitalização (mínimo): PDF,	
JPEG, JPG;	
Destinos de Digitalização: USB	
Flash drive, e-mail e Computador	
conectado à rede;	
Manuseio de papel:	
Tipos de Mídias Suportados:	
Etiquetas de papel, papel comum,	
envelopes e papel reciclado;	
Número de Entradas de Papel:	
Manual: 01	
Número de Entradas de Papel	
Padrão: 04(Máx.);	
Capacidade de Entrada de	
Papel: Bandeja Padrão: 250	
páginas;	
Capacidade de Saída de Papel:	

Padrão: 150 páginas;

(gsm);

Gramatura suportada pela

bandeja padrão: 60 - 176g/m2



 Ciclo de Trabalho Máximo mensal: 50.000 Páginas ao mês;

## Conectividade:

- Conexão direta à porta USB:
   Sim;
- Rede Ethernet: Sim;
- Suporte de Protocolo de Rede:

TCP/IP IPv4;

## Sistemas operacionais suportados:

• Sistemas operacionais Microsoft Windows suportados:

Windows 10, Windows Server 2008 x64, Windows Server 2016 x64, Windows 8.1, Windows 8, Windows Server 2008 R2, Windows 7 x64, Windows Server 2012;

#### Sistema elétrico:

Bivolt automático;



#### **Garantias:**

- Garantia mínima de 12 meses para as impressoras.
- Os suprimentos deverão possuir garantia/validade mínima de um ano, contra vícios e/ou defeitos de fabricação.

## Condições de Fornecimento:

- Todas as impressoras devem ser novas (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- Todos os suprimentos devem ser novos e originais do fabricante da impressora.
- O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 20 (vinte) dias, a contar da data de envio da Nota de Empenho para a contratada.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

Todos os suprimentos e acessórios que permitam substituição imediata e o pronto funcionamento a impressora, tais como:

 Cartuchos instalados de Toner originais referentes ao produto, além de acompanhar carga de cartucho de toner originais, referente as quatro cores (preto, ciano, amarelo e magenta);



		<ul> <li>Cilindros de imagem originais removíveis, (quando o modelo da impressora exigir);</li> <li>O produto tem que funcionar somente com cartuchos e cilindro de imagem de originais projetados para uso em uma região geográfica específica (Brasil);</li> </ul>		
05	SWITCH 48 PORTAS	<ul> <li>Switch L2, 48 portas RJ45 de 1</li> <li>GbE, 4 portas SFP+ de 10 GbE, empilhamento;</li> </ul>	Unidade	02
		• Camada 2 (L2, Layer 2):		
		Características L2:		
		- Roteamento Estático		
		- DHCP Relay		
		- Snooping IGMP V1/V2/V3		
		- Spanning Tree STP/RSTP/MSTP		
		- Detecção Loopback		
		- Proteção TC/Root		
		Gerenciamento:		
		Gerenciamento Web e CLI		
		- SNMP v1/v2c/v3,		
		- PPPoE Circuit ID,		
		- DHCP Relay,		



- DHCP Server,
- DHCP/BOOTP Client, DHCP Snooping,
- Monitoramento de CPU,
- Configuração de hora: SNTP
- Atualização de firmware: TFTP & Web,
- Recuperação de Senha,
  - 48 portas RJ45: 10/100/1000
     Mbit/s 1GbE, 4 portas SFP de até 10GbE;
  - Mídia de Rede:
- -10BASE-T: Cabo UTP categoria 3, 4, 5,
- -100BASE-TX/1000Base-T: Cabo UTP categoria 5, 5e ou superior,
- -1000BASE-X: MMF, SMF,
- -10GBASE-X:MMF, SMF,
- -10GSFP+CU "SFP+,
- -Modo FullDuplex, NegociaçãoAutomática:
  - Portas PoE e PoE+ (RJ45):
     Padrão: Compatível com 802.3at/af:
  - Segurança:
- -Autenticação Radius 802.1x;
- -DoS;
- -Inspeção Dinâmica ARP (DAI);



-SSH v1/v2;

- -SSL v3/TLSv1;
- -Segurança de porta;
- -Controle Broadcast/Multicast/Unknown-unicast;
  - Padrões e Protocolos:
- -IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3az,
- -IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x,IEEE802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s,
- -IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p;
  - Cabo de Força: Cabo de alimentação, 110/220V, 2M,para NBR14136, Brasil;
  - Quantidade de Ventoinhas: 2 (ou mais);
  - Fonte de Alimentação:
     110~240VAC, 50/60Hz;
  - Montagem em rack: 1 RU;
  - Taxas de dados; 176 Gbit/s (fullduplex) (ou mais);
  - Taxa de encaminhamento de pacotes; 77 Mbit/s (ou mais);
  - Memória da CPU: ± 1 GB;
  - Memória Flash: ± 1 GB;



		<ul> <li>Dimensões (L x P x A) em cm: 44 x 22 x 4,5 (mínimo);</li> <li>Recursos para empilhamento: Sim;</li> <li>Certificação CE, FCC, RoHS: sim;</li> <li>Compatibilidade de Sistema: Windows 7/8/10/Server 2008, 2012, 2016 ou superior, MAC OS, UNIX ou Linux;</li> <li>Garantia: 1(um) ano.</li> </ul>		
06	RACK 36U	<ul> <li>Padrão 19" x 36u x 770mm com dimensões externas de até (I x a x p) 600 mm x 1706mm x 770mm;</li> <li>Composição de aço com estrutura tipo monobloco, com portas acrílico fumê com chaves, porta reversível. Laterais removíveis, fecho rápido, aletas de ventilação fundo removível, fecho rápido e aletas de ventilação, teto abertura para quatro exaustores. Distância entre planos de fixação (mínimo/máximo) 505 mm e 649 mm, espessura da porta: 1,2 mm   fundo, laterais e teto: 0,75 mm pés niveladores rosca de aço bitola 1/2" unc13 após instalado eleva o rack 3 a 5cm. Material aço SAE 1020, pintura eletrostática a pó texturizada de cor preto.</li> <li>Aplicação datacenter. Que tenha abertura para cabos no teto (190mm x 75mm) e duas na base (190mm x 40mm), capacidade de peso 440kg, sendo ideal a distribuir o peso de 10kg por u, com bandeja móvel ventilada rack 19", profundidade:600mm,</li> </ul>	Unidade	03



		<ul> <li>Deve possuir uma régua de tomada com 8 conexões conforme norma NBR 14136 com amperagem :10A com tensão de saída 110V/220V;</li> <li>Deve possuir uma régua tomada com 4 conexões conforme norma NBR 14136 com amperagem de 20A com tensão de saída 110V/220V;</li> <li>Deve vir com um kit ventilação quadruplo – contendo 4 exaustores;</li> <li>Deve vir com 2 kits de trilhos deslizantes;</li> <li>Deve conter no mínimo 04 bandejas perfuradas para ventilação;</li> <li>Deve conter garantia de troca e peças e instalação de no mínimo 36 meses.</li> </ul>		
07	COMPUTADOR	Processador especificações	Unidade	30
	*Modelo de	mínimas:		
	Referência: Dell	- No mínimo 6(seis) núcleos de		
	Vostro Small	processamento e 12 "threads";		
	Desktop	Clock mínimo de 2.3GHz (sem a		
	equivalente ou	utilização de Boost Frequency ou		
	de melhor	Turbo		
	qualidade (TCU,	Frequency) até 4.3GHz; Cache		
	Acórdão	mínimo de 12MB ;		
	2401/2006,	- Deverá pertencer à linha, família		
	9.3.2 –	e geração mais recente de		
	Plenário).	comercialização disponibilizada		
	Cota Principal	pelo fabricante do mesmo;		
	do item 7 –			
	75% da sua	<ul> <li>Memória RAM: Padrão DDR4 de,</li> </ul>		
	quantidade	no mínimo, 2666 MHz, com		
	original – participação	capacidade instalada mínima de 8		



-		MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARÁ	
а	aberta.	GB, instalados	
		em um único módulo (pente) de 8	
		GB; Deverá suportar configurações	
		de memória de canal duplo (Dual	
		Channel Memory); Deverá possuir	
		slots livres, após a configuração	
		final do equipamento; O módulo de	
		memória deve ser homologados	
		pelo fabricante do equipamento e	
		deve ser idênticos	
		em marca/modelo para cada	
		computador fornecido.	
	•	Armazenamento: SSD de no	
		mínimo 240GB M.2;	
		Interface de Vídeo	
		especificações mínimas: Placa	
		de vídeo integrada com memória	
		gráfica compartilhada;	
		granca compartimada,	
	•	Interface de rede: placa de rede	
		Wi-Fi + Bluetooth com antena	
		interna;	
	•	Portas: no mínimo 08 (oito) portas	
		USB, sendo 02 (duas) frontais e	
		06(seis) traseiras; 01 (uma) porta	
		traseira RJ-45 de 10/100/1000	
		Mbps;	
		Teclado: Conector Usb Layout	
		Português ABNT2 com 12 Teclas	
		de Função, plug-and-play; Deverá	
		ser fornecido na cor preta; Deverá	
		·	
		microcomputador ofertado;	
L			l l



- Mouse: Conector Usb, óptico, duas teclas mais scroll; Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; Deverá ser fornecido na cor preta; Não serão aceitos minimouses;
  - Alimentação: Bivolt (127-240V) Automática, com cabo de alimentação Padrão Brasileiro ABNT NBR-14136; Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória **RAM** demais е ser periféricos); Deve comprovadamente aderente Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

## • Sistema Operacional:

- Windows 10 Pro Single
   Language de 64 Bits, em
   Português-BR;
- O equipamento deverá ser entregue contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;



Г		ESTADO DO PARÁ	ı	
		<ul> <li>Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.</li> <li>Gabinete: Tipo SSF ( Small Form Factor);</li> <li>Garantia mínima: 36 meses (suporte on-site).</li> </ul>		
08	*Modelo de Referência: Dell Vostro Small Desktop equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).  Cota Reservada do item 7 – 25% da sua quantidade	<ul> <li>Processador especificações mínimas:         <ul> <li>No mínimo 6(seis) núcleos de processamento e 12 "threads";</li> <li>Clock mínimo de 2.3GHz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo</li> <li>Frequency) até 4.3GHz; Cache mínimo de 12MB;</li> <li>Deverá pertencer à linha, família e geração mais recente de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo;</li> </ul> </li> <li>Memória RAM: Padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz, com capacidade instalada mínima de 8 GB, instalados</li> </ul>	Unidade	10
	original – participação	em um único módulo (pente) de 8 GB; Deverá suportar configurações		
	exclusiva	de memória de canal duplo (Dual		
	ME/EPP.	Channel Memory);		
		<ul> <li>Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento; O módulo de</li> </ul>		



memória deve ser homologados pelo fabricante do equipamento e deve ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

- Armazenamento: SSD de no mínimo 240GB M.2;
- Interface de Vídeo especificações mínimas: Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada;
- Interface de rede: placa de rede
   Wi-Fi + Bluetooth com antena
   interna;
- Portas: no mínimo 08 (oito) portas
   USB, sendo 02 (duas) frontais e
   06(seis) traseiras; 01 (uma) porta
   traseira RJ-45 de 10/100/1000
   Mbps;
- Teclado: Conector Usb Layout Português ABNT2 com 12 Teclas de Função, plug-and-play; Deverá ser fornecido na cor preta; Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Mouse: Conector Usb, óptico, duas teclas mais scroll; Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; Deverá ser fornecido na cor preta; Não serão aceitos minimouses;
- Alimentação: Bivolt (127-240V)
   Automática, com cabo de



Padrão Brasileiro alimentação ABNT NBR-14136; Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM periféricos); Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

Sistema Operacional: Windows 10 Pro Single Language
de 64 Bits, em Português-BR;

- O equipamento deverá ser entregue contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.
- **Gabinete:** Tipo SSF (Small Form Factor);
- Garantia mínima: 36 meses (suporte on-site).



		ESTADO DO PARÁ		
09	SERVIDOR P/	Processador:	Unidade	02
	RACK	- no mínimo, 08(oito) núcleos reais		
	* Modelo de	de processamento, arquitetura x64		
	Referência:	de mesmo modelo, projetados para		
	Servidor Rack	utilização em servidores, clock real		
	PowerEdge	de, no mínimo, 2,1 GHz e memória		
	R540	cache de, no mínimo, 16 Mb;		
	equivalente ou	- Deverá possuir 02 (dois) sockets		
	de melhor	e ser entregue com 01 (um)		
	qualidade (TCU,	processador de		
	Acórdão	arquitetura x86;		
	2401/2006,	O processador ofertado deve		
	9.3.2 –	ter sua data de lançamento oficial,		
	Plenário)	ou seja, estar		
		disponível no mercado pela		
		fabricante da CPU, a partir do		
		segundo quadrimestre de		
		2021 (Q2'21) ou mais novos;		
		- Deverá possuir bus de sistema		
		(QPI/DMI/UMI) de no mínimo 5		
		GT/s (cinco gigatransfers por		
		segundo), ou equivalente;		
		- Deverá possuir pelo menos os		
		sets de extensões: AVX2, SSE		
		4.1 e SSE 4.2, ou versões		
		posteriores;		
		- Deverá pertencer à linha, família		
		e geração mais recente de		
		comercialização disponibilizada		
		pelo fabricante do mesmo;		
		Memória RAM:		
		- mínima de 32 GB, em módulos		



idênticos de 16 GB cada, instalada; padrão mínimo DDR4 de 3200 MHz; - 02(Dois) slots livres (no mínimo) após a configuração final do equipamento, com suporte para expansão de até 64 GB;

# Disco Rígido:

- 02 (duas) unidades de disco rígido com capacidade mínima de 2 tb, padrão SAS ou SATA de no mínimo 6.0 Gb/s, velocidade mínima de rotação de 7200 rpm, cache de no mínimo 16 mb;
- Controladora de disco (RAID):
  - O servidor deve vir acompanhado de controladora RAID compatível com os discos rígido padrão SAS e SATA e com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s;
  - Deverá dar suporte, no mínimo, aos níveis de RAID 0 e 1 implementados por hardware. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software;
  - Deverá possuir tecnologia de troca das unidades de discos/drives sem a necessidade de parada de produção do servidor (hot-swap);
  - Deverá possuir tecnologia que detecte falhas do hard drive antes que a mesma ocorra;



#### • Placa-Mãe :

- Compatível com o processador ofertado;
- Slot de memória: no mínimo 2
   (dois) DDR4, com suporte a até
   64GB e dual channel, freqüência
   mínima de 2800 MHz;
- 1(uma) Placa de rede on-board 10/100/1000 Mbps, Fast- Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex, plug- and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- Mínimo de 01 (um) barramento
   PCI, além de 01 (um) PCI-E x1 e
   01 (um) PCI-E x16;
- Mínimo de 04 (quatro) canais
   Serial ATA II 3.0 GB/s;
  - -Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB.
- Interfaces de Comunicação:
  - Deverá possuir no mínimo 01(uma) porta USB 2.0, localizada na parte frontal do equipamento;
  - Deverá possuir no mínimo 02(duas)
     portas USB 3.0, sendo ao menos
     01(uma) porta localizada na parte traseira do equipamento;
  - As portas USB deverão ser



		ESTADO DO PARÁ		
		conectadas diretamente à placa		
		mãe, não sendo permitido uso de		
		"hub" USB, para atingir o número de		
		portas solicitadas nem portas USB		
		instaladas em adaptadores PCI;		
		Placa de rede off-board:		
		- Placa de interface de rede com 4		
		portas, 1 Gbit;		
		portac, i con,		
		<ul><li>Garantia mínima: 36</li></ul>		
		meses (suporte on-site).		
10	MONITOR C/ ROTAÇÃO	<ul> <li>Tamanho Mínimo exigido deTela de 21,5 polegadas;</li> </ul>	Unidade	40
	PIVOTANTE DE 90°	• tipo widescreen 16:9;		
	*Modelo	tipo widescreen 10.3,		
	referência: Monitor 21.5	<ul> <li>tela LCD com retroiluminação LED;</li> </ul>		
	" Dell P2222H	<ul> <li>brilho (CD/M2): 250;</li> </ul>		
	equivalente ou de			
	melho	<ul> <li>resolução FULL HD máxima 1920</li> </ul>		
	r qualidade	X 1080 Pixels 60 HZ;		
	(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2	• monitor com a base giratória ;		
	– Plenário)	<ul> <li>Ajustes de posição do Visor: altura, pivô com rotação de no mínimo de 90° e inclinação;</li> </ul>		
		• contraste 1.000:1;		
		<ul> <li>profundidade de cor (número de cores): 16.7M;</li> </ul>		
		<ul> <li>Interfaces: DisplayPort, VGA e HDMI;</li> </ul>		
		<ul> <li>tempo de resposta de no mínimo 5 ms;</li> </ul>		
		• voltagem: Bivolt;		



	ESTADO DO PARÁ		
11 NOTEBOOK	<ul> <li>cabo de alimentação:         preferencialmente de 1,5 M de         comprimento, obedecendo ao novo         padrão brasileiro de tomadas;</li> <li>cabo VGA: preferencialmente de         1,5 M de comprimento;</li> <li>Garantia: 1(um) ano.</li> </ul>	Unidade	11
*Modelo referência: Notebook Latitude 3420, 14" Dell equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	<ul> <li>mínimas: <ul> <li>No mínimo com 04 (quatro)</li> <li>núcleos(core) de processamento e</li> <li>08 (oito) threads, clock de 2.6GHz</li> <li>(sem a utilização de Boost</li> <li>Frequency ou Turbo Frequency)</li> <li>até 4.4GHz e no mínimo 8MB de memória Cache;</li> <li>Deverá pertencer à linha, família e geração mais recente de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo;</li> </ul> </li> <li>Tela: Tela plana Widescreen com tecnologia LED, com 14" polegadas na diagonal;</li> <li>Memória RAM: Memória de 8GB, DDR4, 3200MHz ou superior;</li> <li>Armazenamento: SSD de no mínimo 240GB M.2;</li> <li>Interface de Vídeo especificações mínimas: Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada;</li> <li>Teclado: Retroiluminado com iluminação LED;</li> </ul>	Unidade	



		ESTADO DO PARÁ		
		<ul> <li>Bateria de 3 (três) células no mínimo;</li> </ul>		
		Alimentação bivolt automática;		
		<ul> <li>Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits – em Português;</li> <li>Peso máximo de 1,4 kg;</li> </ul>		
40	055)//505	<ul><li>Garantia mínima: 36 meses.</li><li>Processador:</li></ul>		00
12	SERVIDOR FIREWALL P/ RACK * Modelos de Referência: Servidor Rack PowerEdge R450 ou ThinkSystem SR630 V2 equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)	<ul> <li>No mínimo 16 (dezesseis) núcleos reais de processamento e 32 threads, clock real de, no mínimo, 2,1 GHz e no máximo 2,4 GHz e memória cache de, no mínimo, 24 Mb;</li> <li>Deverá possuir 02 (dois) sockets e ser entregue com 01 (um) processador de arquitetura x86;</li> <li>O processador ofertado deve ter sua data de lançamento oficial, ou seja, estar disponível no mercado pela fabricante da CPU, a partir do segundo quadrimestre de 2021 (Q2'21) ou mais novos;</li> <li>Deverá pertencer à linha, família e geração mais recente de</li> </ul>	UNIDADE	02
		comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo;  • Memória RAM:		



- mínima de 32 GB, em módulos idênticos de 16 ou 08 GB cada, instalada;
- padrão DDR4 de 2666 ou 3200
   MHz;
- Armazenamento Disco Rígido:
  - 02 (duas) unidades de disco rígido com capacidade mínima de 2 Tb, padrão serial ata 6.0 gb/s, velocidade de rotação de 7200 rpm, 3.5" Hot Swap HDD;
- Armazenamento SSD: 3.5", capacidade mínima aceitável de 240GB Entry SATA 6Gb Hot Swap SSD;

Formato: Servidor em Rack 1U;

- Placa-Mãe :
  - Compatível com o processador ofertado
  - Slot de memória:
     16(Dezesseis) disponíveis (no mínimo) após a configuração final do equipamento, com suporte para expansão de até
     128 GB;
  - USB: no mínimo 01 (uma) portas 2.0 ou 3.0 na parte frontal e 01 (uma) porta 3.0 na parte traseira, conectadas diretamente a placa mãe, não sendo permitido uso de "hub" USB, para atingir o número de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARÁ	
portas solicitadas nem portas	
USB instaladas em	
adaptadores PCI;	
• 2 slots PCIe de 4ª geração + 1	
PCIe de 3ª geração;	
• 2 x 16 de 4ª geração (x 16	
conectores) de perfil inferior,	
metade do comprimento	
• 1 x 4 de 3ª geração (x 8	
conectores) de perfil inferior,	
metade do comprimento;	
- Mínimo de 04 (quatro) canais	
Serial ATA II 3.0 GB/s; - Capacidade de	
habilitar/desabilitar portas USB.	
·	
<ul> <li>Interface de rede:</li> <li>LOM 1GbE de duas a quatro</li> </ul>	
portas; LOM 10GbE de duas a	
quatro portas com Base-T ou	
SFP+; uma porta de	
gerenciamento 1GbE dedicada;	
OU	
Nvidia ConnectX-6 Lx dual Port	
10/25GbE SFP28, OCP 3.0;	
<ul> <li>Energia: do tipo Hot swap, redundante e no mínimo 600W;</li> </ul>	
<ul> <li>Ventiladores: Ventiladores padrão (STD) ou ventiladores SLVR de alto desempenho;</li> </ul>	
Garantia Mínima: 36 meses pelo	

Fabricante (on-site);



#### ANEXO II

# ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PARA O ITEM 07 E 08

## 1. Descrição Geral

- 1.1. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras de cores preta ou cinza, mantendo padrão de cor predominante do gabinete:
- 1.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 1.3. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e máximo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 1.4. Todos os equipamentos ofertados devem apresentar compatibilidade com software Windows da Microsoft, verificada por meio do Windows Hardware Compatibility List (Windows HCL), disponível em: <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>, atestando rigoroso cumprimento de requisitos de hardware para execução do sistema operacional, Windows 10 Pro (ou superior).

#### 2. Placa Mãe

- 2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo.
- 2.2. Suportar boot por pendrive ou disco conectado na porta USB.

# 3. Bios

- 3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e para uso exclusivo do modelo ofertado, ou, esse com direitos (copyright) de livre edição sobre a BIOS.
- 3.2. Em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (hp://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).



- 3.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members.
- 3.4. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.
- 3.5. Deve permitir o downgrade de versão.
- 3.6. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou Inglesa.
- 3.7. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com o padrão plug-and-play.

#### 4. Processador

- 4.1. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos com 12 (doze) Threads, compatível com arquitetura x64;
- 4.2. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);
- 4.3. Frequência de clock base de, no mínimo, 2.3 Ghz, com turbo expansível para, no mínimo, 4.3 Ghz.
- 4.4. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento.

#### 5. Memória

- 5.1. Memória primária do tipo DDR4, ou superior, de 2.666Mhz de velocidade mínima;
- 5.2. Possuir 8 GB (oito gigabytes), no mínimo, em módulo único(pente).

#### 6. Armazenamento

- 6.1. Unidade M.2 com interface PCIe NVMe (Non-Volale Memory Express) e capacidade mínima de 240 GB (duzentos e quarenta Gigabytes) em estado sólido (SSD);
- 6.2. Desempenho mínimo: velocidade de leitura sequencial de 540MB/s e velocidade de gravação sequencial de 500MB/s.



#### 7. Interfaces

- 7.1. Controladora de rede Wi-Fi integrada:
  - 7.1.1. Padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, no mínimo;
  - 7.1.2. Trabalhar com as frequências de 2,4Ghz e 5Ghz;
  - 7.1.3. Homologado pela Anatel, possuindo respectivo selo de homologação;
  - 7.1.4. Suporte às tecnologias de criptografia WPA2;
  - 7.1.5. Interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada.

#### 7.2. Controladora de vídeo:

- 7.2.1. Placa de vídeo integrada (on-board);
- 7.2.2. Memória mínima de 2 Gb de RAM do tipo GDDR5 ou superior:
- 7.2.3. Compatível com a tecnologia mais recente da DirectX;
- 7.2.4. Possuir pelo menos 1 (uma) conexão de vídeo HDMI ou DisplayPort (DP).

#### 7.3. Controladora de áudio:

- 7.3.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- 7.3.2. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente:
- 7.3.3. Alto-falante estéreo integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas;
- 7.3.4. Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no gabinete ou combinados;
- 7.3.5. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido.



#### 8. Gabinete

8.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor).

# 9. Teclado e Dispositivo apontador (Mouse)

- 9.1. Teclado padrão português brasileiro ABNT-2, com mesmo padrão de cor do gabinete e fabricante, com conector USB;
- 9.2. Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 9.3. Mouse óptico, com três botões, sendo um scroll, com mesmo padrão de cor do gabinete e fabricante e com conector USB. Não serão aceitos minimouses;

#### 10. Software

- 10.1. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, por unidade entregue, na versão OEM em português (Brasil) e devidamente licenciado com licença definitiva constando na nota fiscal do equipamento;
- 10.2. Será de responsabilidade da Contratada a entrega de pelo menos 02 (duas) mídias (pendrive) necessárias para a instalação/recuperação off-line do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado, bem como de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos.

Belém, 26 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente

# **DARLAN DA COSTA RÊGO**

DTIT/MPC -PA MAT. 200108

Assinado eletronicamente

DAVID BORGES REIS E SILVA

DTIT/MPC -PA MAT. 200269



# ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	/2022 – MPC/PA, para
aquisição de equipamentos de informática	, do tipo permanente, pelo
Departamento de Tecnologia da Informação	e Telecomunicações - DTIT,
que entre si celebram, de um lado, como C	CONTRATANTE, o Ministério
Público de Contas do Estado do Pará –	MPC/PA, e de outro, como
CONTRATADA, a empresa, o	como a seguir se declara.

O MINISTERIO PUBLICO	D DE CONTAS DO ESTA	DO DO PARA	. – MPC/PA, com	sede
em Belém, Capital do Estado do	Pará, à Av. Nazaré nº 766	6, Bairro de Na	zaré, CEP 66.035	5-145,
inscrito no CNPJ (MF) sob n'	° 05.054.978/0001-50, d	oravante dend	minado simplesr	nente
MPC/PA ou CONTRATANTE, r	neste ato representado p	elo Procurado	r Geral de Conta	as do
Estado do Pará, Dr. Patrick B	ezerra Mesquita, brasilei	iro, inscrito no	CPF (MF) sob	o nº
, e a empres	a, pess	soa jurídica de	direito privado, in	scrita
no CNPJ (MF) sob o n° denominada simplesmente	, estabelecida à		, dora	vante
denominada simplesmente	CONTRATADA, ne	este ato	representada	por
	, portador da C	arteira de Ider	ntidade nº	е
CPF (MF) nº	, celebram, o presente	CONTRATO,	decorrente do P	regão
Eletrônico nº XX/2022-MPC/PA	, cujo ato homologatório	o, assinado e	m//2022	pelo
Procurador Geral de Contas do I	Estado do Pará, tudo cons	stante do Proc	esso nº 2021/142	6930,
que fica fazendo parte integrante	deste instrumento, celebr	rado nos termo	s da Lei Complem	nentar
nº 123/2006, Lei Federal nº 1	10.520/2002, Decreto nº	10.024/2019,	Decreto Estadu	ıal nº
534/2020, Decreto nº 7.174/20	10, Decreto nº 8.538/201	15, Lei estadu	ıal nº 6.474/2002	2, Lei
estadual nº 8.417/2016 aplicand	o-se subsidiariamente, no	que couber, a	a Lei nº 8.666/93	, com
suas alterações e legislação	o correlata, sujeitando	-se as part	es às normas	dos
supramencionados diplomas lega	se madianta as cláusulas	e condições a	seguir estabelecio	las

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Informática, do tipo permanente, pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações DTIT deste Órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas neste instrumento.
- **1.2.** Os itens 01,02,03,04,05,06, 08, 09,10,11 e 12 descritos abaixo, serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.
- **1.3.** O item 07 será destinado à participação aberta, independente da classificação quanto ao porte dos fornecedores.

# RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

	RELAÇAO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM CATMAT EQUIPAMENTO MEDIDA QUANTIDAD							
01	132500	NOBREAK 3 KVA	UNIDADE	08			
02	64653	NOBREAK PDV 3U 3000 VA	UNIDADE	03			



03	127906	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER "A4"	UNIDADE	01
04	464023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTICOLOR A LASER "A3"	UNIDADE	01
05	122971	SWITCH 48 PORTAS	UNIDADE	02
06	450256	RACK 36U	UNIDADE	03
07	150585	COMPUTADOR – Cota Principal do item 7 – 75% da sua quantidade original – participação aberta.	UNIDADE	30
08	150585	COMPUTADOR – Cota Reservada do item 7 – 25% da sua quantidade original – participação exclusiva ME/EPP.	UNIDADE	10
09	473608	SERVIDOR P/ RACK	UNIDADE	02
10	462025	MONITOR 22"	UNIDADE	40
11	451903	NOTEBOOK 14"	UNIDADE	10
12	473608	SERVIDOR FIREWALL P/ RACK	UNIDADE	02

**1.4.** Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: (a) Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022-MPC/PA e seus anexos; e (b) Proposta da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

**2.1.** O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2022-MPC/PA, constante do Processo nº 2021/1426930, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- **3.1.** O Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_\_ (doze ou trinta e seis meses) a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, ressalvado o prazo de garantia, a ser prestada mesmo após o final do prazo de vigência contratual, nos moldes especificados no Termo de Referência.
- **3.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, excepcionalmente admitem prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993.

# CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.
- **4.1.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.



**4.2.** As despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto do presente contrato correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho:	01.032.1493.8751.0000			
Natureza da Despesa:	44.90.52.00			
Fonte/Origem do recurso:	0101000000 - Recursos do Tesouro do Estado			
Valor:				
Nº e data da Nota de Empenho:				

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- **5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (Art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
  - $R = V (I I^{0}) / I^{0}$ , onde:
  - R = Valor do reajuste procurado;
  - V = Valor contratual a ser reajustado;
  - Iº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
  - I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- **5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **5.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **5.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **5.8.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1 –** O prazo de entrega e os critérios de aceitação do objeto observarão as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022-MPC/PA e seus anexos e, mais especificamente, nas determinações contidas no item "**5**" do Termo de Referência – Anexo I do referido edital, ficando desde já estabelecido que a inobservância desta condição implicará recusa formal, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades contratuais.



# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1 –** Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA atenderá aos requisitos e às condições estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022-MPC/PA e seus anexos e, mais especificamente, nas determinações contidas nos itens **"6"** e **"8"** do Anexo I (Termo de Referência) do referido edital.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MPC/PA

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora:
- **8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **8.8.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o fornecimento de informações, documentos comprobatórios contratuais, instruções e esclarecimentos.

# CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do obieto e, ainda:
- **9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado de todos as peças ou acessórios e manuais com instruções de utilização e de instalação, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e as descrições de chaves de ativação de softwares de acompanhamento;
- **9.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.1.3.** Responsabilizar-se, ainda que, após o recebimento definitivo dos equipamentos, seja detectado qualquer avaria, defeito ou falha, proveniente de fabricação/produção ou alterações indevidas feitas pelo fornecedor ou transporte, que comprometam a funcionalidade dos mesmos e a utilização a que se destinam, o fornecedor deverá providenciar a substituição do equipamento;
- **9.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e
- **9.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- **9.2.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o fornecimento de informações, documentos comprobatórios contratuais, instruções, esclarecimentos e suporte técnico.
- **9.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.
- **9.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assim como o fornecimento de contatos, e-mails, sistemas de suporte e endereços para a resolução de questões contratual e técnica.
- **9.5.** A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- **10.1.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre as condições de habilitação e requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- **10.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

**13.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022-**MPC/PA**.



- **13.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **Ministério Público de Contas do Estado do Pará MPC/PA**, já qualificado neste instrumento, e deverá conter a descrição dos serviços executados, os impostos incidentes sobre os mesmos, além dos elementos listados nos incisos "**I**" a "**VI**" da subcláusula "**13.5**" deste contrato.
- 13.3. A entrega da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá na sede do MPC/PA.
- **13.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.5.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I o prazo de validade;
- II a data da emissão:
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período de prestação dos servicos:
- **V** o valor a pagar;
- VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **13.6.** Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato.
- **13.7.** O pagamento será efetuado pelo **MPC/PA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **13.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **13.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MPC/PA.
- **13.10.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **13.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **MPC/PA**.
- **13.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **MPC/PA** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto ao inadimplemento da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.13.** Persistindo a irregularidade, o **MPC/PA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **13.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **MPC/PA**.
- **13.14.** Do montante devido à **CONTRATADA**, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações aplicadas pelo **MPC/PA**.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** Não será exigida garantia da execução deste contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS GARANTIAS

- 15.1. GARANTIA EXCLUSIVAS DOS ITENS 02, 06, 07, 08, 09 11 e 12.
- **15.1.1. Garantia total**, com reposição de peças e mão de obra gratuitas pelo fabricante, no período de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de emissão da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (**on site**).
- **15.1.2. Garantia total para o item 02**, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo fabricante, no período de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de emissão da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (on site).
- **15.1.3.** O serviço de atendimento para reparo dos nobreak's pdv, rack's, computadores e notebooks (itens 02, 06, 07, 08 e 11), deverão estar disponíveis para abertura de chamado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h ininterruptamente, devendo o reparo ser realizado em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um equipamento similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 10 (dez) dias, o equipamento deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 20 (vinte) dias.
- **15.1.4.** O serviço de atendimento para reparo dos servidores (itens 09 e 12), deverão estar disponíveis para abertura de chamado durante 24h por 07 dias da semana ininterruptamente, devendo o reparo ser realizado em até 48 (horas) após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um equipamento similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 10 (dez) dias, o equipamento deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 20 (vinte) dias.
- **15.1.5.** A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, deverá ser demonstrada pela licitante mediante comprovação no site da fabricante.
- **15.1.6.** Os equipamentos deverão ter assistência técnica, habilitada pelo fabricante dos equipamentos, localizada em Belém-PA, tendo seus dados informados pela CONTRATADA, sendo necessária a atualização em caso de qualquer alteração que venha a ocorrer.
- **15.2.** GARANTIA DOS DEMAIS ITENS
- **15.2.1.** Os demais equipamentos deverão estar cobertos de garantia de 01 (um) ano pelo fabricante. O fornecedor se responsabilizará por qualquer procedimento de garantia e substituição dos produtos, que deverá ser feita imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará. Ainda que, após o recebimento definitivo dos equipamentos, seja detectado qualquer avaria, defeito ou falha, proveniente de fabricação/produção ou alterações indevidas feitas pelo fornecedor ou transporte, que comprometam a funcionalidade dos mesmos e a utilização a que se destinam, o fornecedor deverá providenciar a substituição do equipamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- **16.1.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- **16.1.2.** Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- **16.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **16.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- **16.1.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **16.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.
- **16.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:
  - **16.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
  - **16.2.2.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
  - **16.2.3.** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
  - 16.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
  - **16.2.5.** Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - **16.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
  - **16.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
  - 16.2.8. Cometer fraude fiscal.
- **16.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.
- **16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento prevista na Lei n° 8.666, de 1993, bem como as disposições da Portaria n.° 178/2020 MPC/PA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- **16.1.** O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- **16.1.1.**Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas do Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **16.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.
- **16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de recisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666 de 1993.
- **16.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.4.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3.Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**18.1 –** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitada pela **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**19.1 –** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **MPC/PA** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS.

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

**21.1** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme estabelece o §5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1 –** Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os enderecos constantes neste instrumento.
- **22.2 –** O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.
- **22.3 –** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

**23.1** – Fica eleito entre as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio com fundamento no presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam este instrumento contratual na presença das testemunhas que abaixo também o assinam.

Belém(Pa), de	de 2022
	Patrick Bezerra Mesquita
	Procurador Geral de Contas do Estado do
	Pará
	(Pelo MPC/PA: MPC/PA)
	,
	(Nome do representante da empresa)
	(Pela CONTRATADA: Razão Social da
	, empresa)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - www.mpc.pa.gov.br – e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br



TESTEMUNHAS:		
(Nome por extenso)	(Nome por extenso)	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	



# ANEXO III (01 de 02) MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	Modalidade/nºcertame:		Pregão Eletrônico nº XX/2022 – MPC/PA				
Informações da licitação	Critério de julgamento:		Menor preço				
nonagao	Modo de disputa:		Aberto				
	Razão Social:						
	CNPJ:						
Informações da	lEndereço:						
licitante:			Banco:				
	Dados Bancários: É ME ou EPP?		Agência:				
			Nº CC:				
					( ) Sim	( ) Não	
	Nome:						
	RG:						
	Estado civil:						
Informações do							
representante legal da							
licitante:	Cargo/função:						
	Endereço:						
	e-mail:						

A empresa e seu representante legal acima identificado vêm apresentar proposta comercial ao <u>Pregão Eletrônico nº XX/2022-MPC/PA</u>, promovido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de Informática**, do tipo permanente, pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT deste Órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas neste instrumento, conforme planilha anexa.

Também declara que conhece e concorda com todas as exigências e condições estabelecidas pelo edital nº xx/2022 – MPC/PA e que atende plenamente aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)



# ANEXO III(02 de 02) MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
01	132500	NOBREAK 3 KVA	UNIDADE	80	
02	64653	NOBREAK PDV 3U 3000 VA	UNIDADE	03	
03	127906	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER "A4"	UNIDADE	01	
04	464023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTICOLOR A LASER "A3"	UNIDADE	01	
05	122971	SWITCH 48 PORTAS	UNIDADE	02	
06	450256	RACK 36U	UNIDADE	03	
07	150585	COMPUTADOR – Cota Principal do item 7 – 75% da sua quantidade original – Participação aberta.	UNIDADE	30	
08	150585	COMPUTADOR – Cota Principal do item 7 – 25% da sua quantidade original – Participação exclusiva ME/EPP.	UNIDADE	10	
09	473608	SERVIDOR P/ RACK	UNIDADE	02	
10	462025	MONITOR 22"	UNIDADE	40	
11	451903	NOTEBOOK 14"	UNIDADE	10	
12	473608	SERVIDOR FIREWALL P/ RACK	UNIDADE	02	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa
(cargo)
(carimbo da empresa)